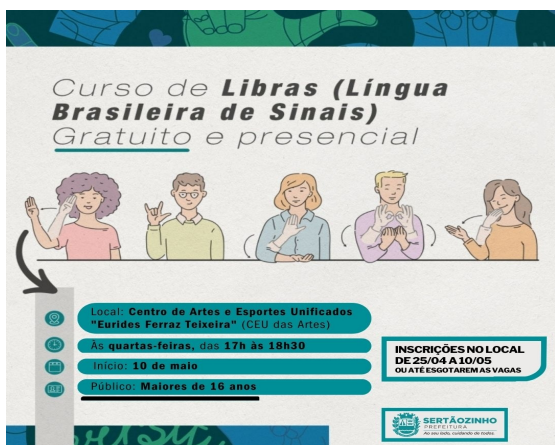




PREFEITURA TEM CURSO GRATUITO DE LIBRAS PARA POPULAÇÃO DE SERTÃOZINHO

Inscrições abrem nesta terça-feira (25) no local. Aulas vão de 10 de maio a 06 de setembro



Hoje, 24 de abril, é celebrado o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A data marca o dia em que a Libras foi regulamentada como forma de comunicação e expressão utilizado pela comunidade surda no Brasil através da Lei nº 10.436. Uma língua que permite a comunicação por gestos e expressões faciais e corporais, a Libras é uma importante ferramenta de inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva significativa, mas elas dependem da difusão desse conhecimento para que a sua comunicação seja eficaz.

E é com esse objetivo de disseminar essa língua e, assim, promover uma maior inclusão da comunidade surda de Sertãozinho, que a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, abre nesta terça-feira (25) as inscrições para o curso gratuito e presencial de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Voltada a pessoas a partir de 16 anos de idade, a atividade acontecerá no Centro de Artes e Esportes Unificados “Eurides Ferraz Teixeira” (CEU das Artes). As aulas

vão do dia 10 de maio até 06 de setembro e acontecerão todas as quartas-feiras, das 17h às 18h30.

INSCRIÇÕES

Ao todo, são 40 vagas disponíveis. Os interessados devem fazer as suas inscrições no local até o dia 10 de maio ou até esgotarem as vagas, levando documento pessoal com foto (RG ou CNH) e comprovante de endereço.

O CEU das Artes fica na rua Pedro Montenegro, 340 – Jardim Santa Marta, em Sertãozinho e funciona de terça-feira a sábado, das 8h às 21h. Mais informações pelo telefone: (16) 3942-4282.

DIREITOS

Pessoas surdas têm direitos linguísticos assegurados tanto por leis nacionais, quanto pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, criada em 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU). O documento prevê, entre outras coisas, a “facilitação do aprendizado da língua de sinais e promoção da identidade linguística da comunidade surda”.

Em Sertãozinho, as pessoas surdas contam com o Departamento de Atenção à Pessoa com Deficiência, um espaço criado pela Secretaria de Assistência Social para promover acolhimento, inclusão e garantia de direitos dos cidadãos deficientes. Localizado na Casa dos Conselhos, à rua Epitácio Pessoa, 2.575 – Jardim Alvorada, o Departamento atende de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h. Mais informações pelo telefone / WhatsApp (16) 3945-3610.

Luciana Nascimento
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 820

SUMÁRIO

Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Poder Legislativo	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	4
Poder Judiciário	4
Atos Administrativos	4
Editais	4
SERTPREV	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho

CNPJ 45.371.820/0001-28

Rua Aprígio de Araújo, 837

Telefone: (16) 2105-3000

Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho

CNPJ 49.226.780/0001-81

Avenida Egisto Sicchieri, 1289

Telefone: (16) 3946-9600

Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497

Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PROCURADORIA GERAL**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº. 7.164, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

(INCLUI DISPOSITIVO NA LEI N.º 6.575, DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

Autoria: Executivo - Projeto De Lei Nº 22/2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluída a alínea "b" no inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal n.º 6.575, de 28 de junho de 2019, que regulamenta a jornada de trabalho de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

.....
.....

III - ...

a) - ...

b) um dia na semana jornada e 08 (oito) horas e 03 (três) dias da semana jornada de 04 (quatro) horas.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 20 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Decretos**DECRETO Nº. 8.125, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A COOPERATIVA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CASA DE TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de

Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as informações e documentos contidos no memorando 1Doc nº 1.286/2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedido a título precário, gratuito e por prazo determinado a **COOPERATIVA SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL CASA DE TODOS**, inscrita no CNPJ nº 42.609.103/0001-01, localizada na Rua Joao Batista Sverzut, nº 366, bairro Shangri-la, Sertãozinho/SP, a permissão de uso de uma área, para prática de projeto para desenvolvimento sustentável e preservação ambiental através de práticas de hortas urbanas, localizada no Sistema de Lazer 01 do Jardim Belo Horizonte do Tambury, Município de Sertãozinho/SP, com a seguinte descrição:

Parte do imóvel descrito na matrícula nº 32.248, com área de 5.248,20 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: tem início em um ponto situado na confrontação da Área Institucional (matrícula nº 36.252) com Área A (Estacionamento IFSP) e segue por esta última confrontação por 52,00 metros; em seguida, vira à direita com ângulo reto e segue por 12,00 metros; em seguida, vira à esquerda com ângulo reto e segue por 41,40 metros; daí, vira à direita com ângulo reto e segue por 28,50 metros, confrontando com a Área C (Reservatório 2 - SAEMAS); daí, vira à direita com ângulo de 131º e segue por 49,05 metros; em seguida, vira à direita com ângulo de 140º e segue por 51,82 metros, confrontando nestes trechos com o Sistema de Lazer 01 do Jd. Veneto II (Matrícula nº 68.345); daí, vira à direita com ângulo reto e segue por 66,39 metros, confrontando com a Área Institucional (matrícula nº 36.252), até alcançar o ponto onde teve início e finda a presente descrição.

Art. 2.º Através de termo próprio serão estabelecidas outras condições relacionadas com a presente permissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 20 de abril de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 81/2023**

CONTRATO N.º: 10/2023

DISPENSA N.º: 74/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONTRATADA: SP ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUCAO CIVIL

LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E POSTERIOR SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA MESMA

VALOR: R\$ 6600,00 (seis mil e seiscentos reais).

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir do dia 24/04/2023 até 24/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
VEREADOR PRESIDENTE

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial – conforme especificações em Edital.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/04/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023 às 09h15m

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da Câmara Municipal de Sertãozinho, na Avenida Egisto Sicchieri, nº1289, Jd. Diamante, Sertãozinho/SP, segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas – Fone (16) 3946-9600. O Edital ficará disponível endereços eletrônicos: www.camarasertaozinho.sp.gov.br. e www.bec.sp.gov.br.

Fernando Francisco da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho

PODER JUDICIÁRIO

Atos Administrativos

Editais

Processo nº: 1000236-21.2022.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Aparecida Quinta Pessotti
Requerido: Sidnei Quinta

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PARCIALMENTE**

PROCEDENTE a ação de interdição movida por **A.Q.P.** em face de **S.Q.** para **decretar** a interdição de **S.Q.**, portador do RG nº 15.465.231-3 e CPF nº 087.806.988-75, filiação A.S.Q. e T.C.Q., nascido(a) aos 07.12.1966, natural de Sertãozinho/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) irmã **A.Q.P.**, portador(a) do RG nº 6.757.833-0 e CPF nº 063.329.528-06, filho(a) de A.S.Q. e T.C.Q., nascido(a) aos 15.09.1955, em Sertãozinho/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO**, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO**, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. expeça-se certidão após o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos. Publique. Intime. Cumpra. Sertãozinho, 24 de janeiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SENTENÇA

Processo nº: 1003950-86.2022.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Maria Aparecida Francisco de Oliveira
Requerido: Laércio do Nascimento Francisco

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE** a ação de interdição movida por **M.A.F.O.** em face de **L.N.F.** para **decretar** a interdição de **L.N.F.**, portador do RG nº 19.731.499-5 e CPF nº 114.140.838-40, filiação R.F. e B.S., nascido(a) aos 07.08.1942, natural de Ribeirão Preto/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filha **M.A.F.O.**, portador(a) do RG nº 216767465 e CPF nº 114.140.808-24, filho(a) de L.N.F. e S.S.F., nascido(a) aos 19.02.1965, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente

existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL**, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO**, a ser inscrita o Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de registro civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento. **ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO**, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014. No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73. Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais. Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício. Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos. Publique. Intime. Cumpra. Sertãozinho, 13 de fevereiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SENTENÇA

Processo nº: 1005076-45.2020.8.26.0597
Classe - Assunto: Interdição/Curatela - Nomeação
Requerente: Cassia Regina Guidugli Mota
Requerido: Lourdes Pereira de Souza Guidugli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULA AGUIAR PIZETA DE SANCTIS

Posto isso, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, **resolvo o mérito e JULGO PROCEDENTE** a ação de interdição movida por **C.R.G.M.** em face de **L.P.S.G.** para **decretar** a interdição de **L.P.S.G.**, portadora do RG nº 14.529.299-X e CPF nº 159.964.948-92, filiação O.P.S e M.M.S., nascido(a) aos 04.04.1946, natural de Pitangueiras/SP, **declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil**, na forma do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, nomeando como curador(a) seu(ua) filha **C.R.G.M.**, portador(a) do RG nº 32.657.744-0 e CPF nº 212.946.598-63, filho(a) de J.A.G e L.P.S.G., nascido(a) aos 01.10.1979, em Sertãozinho/SP, ficando ciente o(a) curador(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da pessoa interditanda se e quando for instado(a) a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos a eventual patrimônio. Por conseguinte, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela provisória de urgência.

Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se

a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, a ser inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Sertãozinho/SP, acompanhada da certidão de trânsito em julgado, para que o Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente proceda o seu cumprimento.

ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO OFÍCIO, a ser encaminhado à Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, nos termos do Comunicado CG nº 686/2014.

No mais, registre-se a presente sentença, na forma do art. 93, e seu parágrafo único, da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença servirá como **TERMO DE COMPROMISSO e CERTIDÃO DE CURATELA**, para todos os fins legais.

Sem honorários advocatícios de sucumbência, por se tratar de jurisdição voluntária e de ajuizamento necessário para a regularização da situação civil da parte requerida, em seu benefício.

Arbitro os honorários do curador especial nomeado em 100% do valor da tabela. Expeça-se certidão após o trânsito em julgado.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem os autos.

Publique. Intime. Cumpra.

Sertãozinho, 24 de fevereiro de 2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SERTPREV

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 014/2023

PENSÃO MENSAL

Artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011.

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 406/2023, resolve:

1. Conceder nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal, c/c redação dada pela EC nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004 e Lei Municipal nº 5.183/2011, pensão mensal ao dependente abaixo relacionado da servidora falecida senhora: **ELISABETE DE SOUZA MAZER**, matrícula nº 92535-1, com valores definidos pela memória de cálculo contida no processo acima mencionado e reajuste sem paridade.

Dependente	Parentesco	Natureza	Percentual
------------	------------	----------	------------

JOSÉ RUBENS MAZER	Esposo	Vitalícia	100%
-------------------	--------	-----------	------

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde 16 de abril de 2.023.

Sertãozinho/SP, 24 de abril de 2.023.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PORTARIA Nº 015/2.023

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Artigo 40º, § 1º, II da CF e LC nº 152/2015

VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Sertãozinho/SP – SERTPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 6393, de 07 de junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 399/2.023, resolve:

1. Conceder Aposentadoria Compulsória, nos termos do Artigo 40º, § 1º, II da CF e LC nº 152/2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 79,452% de sua média remuneratória e reajuste sem paridade, a servidora pública municipal senhora **MARIA LUCIA DE BARROS**, matrícula nº 94206-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de março de 2.023.

Sertãozinho/SP, 24 de abril de 2.023.

MANOEL BATISTA OLIVEIRA VANDERLEI MOSCARDINI DE OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas Superintendente

- Publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho/SP

- Publicada no website: www.sertprev.com.br

PODCAST
cuidando de VOCE

O que já era bom ficou duas vezes melhor!
Informação com muita qualidade e bom humor.
Toda terça e quinta-feira, às 12h
Acompanhe: Facebook, Instagram e no YouTube da prefeitura.

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

IPTU
PREMIADO
SERTÃOZINHO

Pague o seu imposto em dia e concorra a **R\$ 200 MIL***

Inscreva-se em www.iptusertaozinho.com.br

sim | Card DIGITAL
Prêmios exclusivos para cadastrados no SIM CARD

SERTÃOZINHO
PREFEITURA
Ao seu lado, cuidando de todos.

*soma de todos os prêmios da campanha